



# Município de Marajá do Sena

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO 044 ANO V, MARAJÁ DO SENA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2019, PAG. 01/01

## SUMÁRIO

PORTARIA LTIP Nº. 002/2019 – SEMAD – PMS.....01

PORTARIA LTIP Nº. 002/2019 – SEMAD - PMS.

**Dispõe Sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) – Servidora IRISNALVA PINHEIRO TORQUATO DE ANDRADE, Pertencente ao Quadro de Efetivos do Município de Marajá do Sena – MA.**

O Secretário Municipal de Administração de Marajá do Sena – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, I, V da Lei Orgânica Municipal e art. 152, I do Estatuto do Servidor Público Municipal,

**CONSIDERANDO** que, a Licença para Tratar de Interesse Particular foi requerida pela servidora por meio do preenchimento do “Requerimento do Servidor” e protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município;

**CONSIDERANDO** que, o Estatuto do Servidor Público Municipal, preceitua em seu art. 151, “a”, I, § 6º e no *caput* do art. 183 o que segue abaixo:

**Ar. 151 . Conceder-se-á licença ao servidor efetivo:**

**III. com prejuízo da remuneração:**

**b. para tratar de interesse particular.**

**§ 6º. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos previstos nas alíneas “e” e “f” do inciso I, na alínea “c”, do inciso II e nas alíneas “a” e “b”, do inciso III deste artigo.**

**Art. 183. A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.**

**CONSIDERANDO** que, os atos da Administração ser pautados no juízo de oportunidade e conveniência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, à servidora**

**IRISNALVA PINHEIRO TORQUATO DE ANDRADE**, nomeada por meio da Portaria nº. 106/2008-GAB, para exercer o cargo de Orientadora Pedagógica, com lotação na Secretaria de Educação, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Marajá do Sena – MA, ao 01 dia do mês de março de 2019.

ELIVANDO PESSOA LIMA

Secretário de Administração do Município de Marajá do Sena – MA.



**Estado do Maranhão**  
Diário Oficial do Município

Av. Dep. Raimundo Leal S/n – Centro –  
Marajá do Sena – MA

Site

[www.marajadosena.ma.gov.br](http://www.marajadosena.ma.gov.br)

Lindomar Lima de Araújo  
Prefeito Municipal

Elivando Pessoa Lima  
Secretário de Administração